



À BMF&Bovespa  
novomercado@bvmf.com.br

São Paulo, 9 de setembro de 2016.

**Ref.: Comentários à Audiência Pública: Evolução de Segmentos Especiais**

**MANIFESTAÇÃO DE APOIO**

Prezados Senhores:

Referimo-nos à vossa Audiência Pública publicada em 27 de junho de 2016 acerca da evolução dos segmentos especiais. O Sistema B vem, por meio desta: (i) manifestar seu apoio aos comentários e à proposta apresentada por Calixto Salomão Filho, Sheila Cerezzetti e Carlos Eduardo Lessa Brandão de aperfeiçoamento dos segmentos de listagem e inclusão de cláusulas de impacto em resposta à referida Audiência Pública (“Proposta de Impacto”), e; (ii) apresentar seus comentários suplementares.

**Introdução**

Antes de expor os comentários suplementares, é válido introduzir o Sistema B, as Empresas B e o contexto mundial em que tal movimento empresarial se insere, o que apoiará a evidenciar as razões pelas quais entendemos que é bastante positiva e estratégica a proposta de inclusão de cláusulas de impacto aos segmentos especiais.

O Sistema B facilita no Brasil e na América do Sul o "Movimento Global das Empresas B" que, em linhas gerais, encoraja e fortalece a comunidade de empresas que utilizam o poder dos negócios e do mercado para a criação de soluções para desafios socioambientais ("Empresas B").

Desse modo, o Sistema B promove um ecossistema que inclui as Empresas B, e os eixos das políticas públicas e legislação, da academia, dos formadores de opinião, do mercado e dos investidores. Para isso tem como foco promover o uso de métricas socioambientais,

O Sistema B agradece pelos subsídios desenvolvidos pelo Grupo Jurídico B que dão suporte a esta manifestação de apoio.

tangíveis e comparáveis, como ferramentas para avaliação e gestão de investimentos, feitas com o mesmo rigor dos indicadores financeiros.

Desde 2014, o Sistema B conta com um grupo de advogados e não advogados voluntários ("Grupo Jurídico B") que avalia o marco regulatório brasileiro, existente e potencial, para Empresas B e outras empresas que buscam a geração de impacto socioambiental positivo em seu modelo de negócio ("Empresas de Propósito").

Dentre os trabalhos de pesquisa e análises realizadas construiu-se o diagnóstico de que as regras jurídicas existentes não contribuem para todo o potencial que as Empresas de Propósito podem atingir. Em alguns casos, há inclusive entraves jurídicos às possibilidades de atuação por Empresas de Propósito, sendo favorável debates que busquem a construção de aperfeiçoamentos tanto no âmbito regulatório quanto nos campos de autorregulamentação.

Pois, de um lado os impactos socioambientais tem cada vez mais relevância nas tendências de fluxos de capitais mundial e, de outro, a maneira de mensurar e tangibilizar esses impactos para os investidores e outras partes interessadas ainda não é amplamente disseminada.

Nessa linha, a mitigação de riscos proposta pela análise dos princípios ESG deram um grande salto, mas ainda enfrentam desafios como a subjetividade, heterogeneidade na forma de mensuração, e a pouca percepção de valor dos investidores. Seu *screening* é negativo, atrelado a uma visão que protege o investidor fazendo com que ele deixe de perder, no entanto, sem gerar um valor positivo mostrando claramente o que ele ganha ao adotar esses princípios.

Estamos em um novo momento no qual esse *framework* começa a se aprofundar, por meio de definições mais claras do que são os impactos socioambientais positivos e metodologias que avaliam não só práticas responsáveis, mas também o propósito das empresas, tendência que aparece nos mais diversos estudos de mercado (ex. Morgan Stanley, Trust Barometer).

O Sistema B faz parte desse diálogo mais profundo em relação ao impacto positivo dos negócios, aterrizando os princípios ESG por meio de métricas quantitativas e qualitativas, globalmente comparáveis, aplicáveis a quase todos os tipos de empresa. Tudo isso utilizando uma metodologia de mensuração de grande valor estratégico e de baixo custo para investidores e investidas.

Tal atuação atende à necessidade do mercado e de métricas socioambientais tangíveis, acessíveis e comparáveis que possam interagir com indicadores financeiros agregando novas perspectivas na avaliação dos investimentos que gerem valor aos investidores.

Para isso o Sistema B disponibiliza a [Avaliação de Impacto B \(BIA\)](#), ferramenta online, aberta e sem custo que abrange 160 indicadores em 5 áreas: Governança, Trabalhadores,

Comunidade, Meio Ambiente, Modelo de Negócio de Impacto, já usada por mais de 40 mil empresas.

Além disso, mais de 80 fundos e 100 organizações, utilizam o [B Analytics](#), software que centraliza as respostas do BIA e possui uma série de interfaces para análise dos dados coletados, permitindo a comparação dos resultados das distintas de um determinado portfólio ou rede de empresas.

Por fim, a certificação de "Empresa B" que une a necessidade de atendimento a pontuação alta nos indicadores indicados com o compromisso estatutário de considerar os trabalhadores, a comunidade e o meio ambiente de forma vinculativa na tomada de decisão. Dentre as mais de 60 empresas certificadas no Brasil (no mundo são mais de 1.850), está a empresa Natura que está listada na Bolsa.

Considerando a experiência e a atuação do Sistema B no Brasil e no Mundo, é que se entende que a proposta elaborada por Calixto Salomão Filho, Sheila Cerezzetti e Carlos Eduardo Lessa Brandão de aperfeiçoamento dos segmentos de listagem e inclusão de cláusulas de impacto está em total sinergia, sendo bastante positiva para dar contornos mais precisos e efetivos à mensuração efetiva do impacto positivo socio-ambiental das empresas, gerando-lhes valor.

### **Comentários suplementares**

As experiências brasileira e global descritas acima permitem tirar conclusões úteis ao nosso mercado de capitais. Com base em tais conclusões, apresentamos os seguintes comentários suplementares à Proposta de Impacto:

#### a) Seção II (Definições), definição de “Medidas de Impacto”

Sugerimos a alteração do termo definido para “Medidas de Impacto Social e/ou Ambiental”. Propomos que, na definição de quais são as medidas adequadas a cada companhia e quais métricas podem ser utilizadas para medir a performance, as companhias possam utilizar metodologias como o Global Impact Investing Rating System - GIIRS - (<http://b-analytics.net/giirs-funds>) e o B Impact Assessment.

#### b) Seção II (Definições), definição de “Relatório de Impacto”

Apresentamos como exemplo de relatório de impacto o relatório gerado a partir do B Impact Assessment. Trata-se de metodologia testada globalmente, sendo uma ferramenta gratuita oferecida no site (<https://beta.bimpactassessment.net>).

#### Cláusula 3.6 (iv)(c) da Proposta de Impacto

Sugerimos que o estatuto social disponha que a cadeia de valor dos fornecedores deve gerar impacto social e ambiental positivos. Corroborando com esse entendimento é a Recomendação # 5 da Força Tarefa de Finanças Sociais que dispõe sobre a inclusão de negócios de impacto na cadeia de valor das empresa [http://forcatarefainancassociais.org.br/wp-content/uploads/2015/10/ICE\\_FTFS\\_Recomenda](http://forcatarefainancassociais.org.br/wp-content/uploads/2015/10/ICE_FTFS_Recomenda)

[%C3%A7%C3%B5es\\_dig\\_simples.pdf](#) e pesquisa realizada pela FGV e disponível em: <http://forcatarefainancassociais.org.br/wp-content/uploads/2015/10/PesquisaSobreCompras.pdf>

Cláusula 3.6 (iv) "a" - Próposito socio/ambiental pode ser o *core business* de empresas

Sugerimos que a obrigatoriedade indicada para o estatuto social também permita a possibilidade de que os impactos sociais e/ou ambientais positivos que a companhia pretende atingir sejam coincidentes com o seu objeto social. Esse é o compromisso assumido por Empresas B brasileiras, tal como a Natura, e suas contrapartes globais.

Caso a Proposta de Impacto venha a ser total ou parcialmente implementada, recomendamos que a BM&FBovespa ofereça seminários e eventos de capacitação e troca de experiências de impacto e o Sistema B se coloca à disposição discutir eventual cooperação.

Agradecemos a oportunidade de nos manifestarmos e colocamo-nos à disposição para qualquer esclarecimento necessário.

Atenciosamente,



Ana Zerlotti Sarkovas

Sistema B Brasil